



# G A Z E T A D O *RIO DE JANEIRO.*

SABBADO 19 DE MAIO.

## RIO DE JANEIRO.

*Tem-se publicado os seguintes Diplomas.*

### A L V A R A.

**E**U EL.REI Faço saber aos que o presente Alvará virem, que Tendo Consideração á representação em que se achão, e Empregos, a que sún destinados os Brigadeiros dos Mens Reaes Exercitos; e Querendo honra-los e distingui-los: Hei por bem e Me praz, que todos os que actualmente se achão no referido Posto, e os que daqui em diante forem a elle promovidos, tenham o tratamento de Senhoria, e assim se lhes falle e escreva.

E este se cumprirá como nello se contém, e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo das Ordenações, e de quaesquer outras Leis, Regimentos ou Disposições, que sejão em contrario. Pelo que Mando que assim se observe em tudo e por tudo, e se registe em todos os lugares, que necessario for. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Abril de mil oitocentos vinte e hum.

R E I.

*Silvestre Pinheiro Ferreira.*

*Alvará, &c.*

### D E C R E T O.

Havendo SUA MAGESTADE, EL.REI Meu Senhor e Pai, por Decreto de sete de Março deste anno Concedido aos Oficiaes do

Exercito do Brazil, desde a classe de Majores até á de Alferes inclusive, o augmento de Soldos alli indicados; e por outro Decreto de vinte e dous de Abril deste mesmo anno, ampliando esta Graça, Concedido em geral a todos os Oficiaes, Oficiaes Inferiores, e Soldados, e mais Praças do dho Exercito do Brazil os mesmos Soldos, e Etape, que vence a Tropa do Exercito de Portugal: E porque da indissimeta execução destes Decretos se podem seguir alguns inconvenientes contrarios áquelle Real Intenção de Beneficiencia, e Contemplação com que tales Graças fúrão concedidas; Desejando Eu tão sómente prevenirlos; Hei por bem declarar: Que só os Oficiaes Generaes, que tiverem Comando de Províncias, e Praças de Guerra; Oficiaes do Estado Maior empregados nas ditas Praças, e nas repartições do Quartel General; os Ajudantes de Ordens, cargo de Governo de Província, como os de Pessoa dos Oficiaes Generaes empregados; e bem assim os Oficiaes, Oficiaes Inferiores, Soldados, Tamboretes, e mais Praças do pequeno Estado Maior dos Córpos da Primeira Linha do Exercito do Brazil, que tiverem menor Saldo do que os de iguaes Patentes, e Praças do Exercito de Portugal, perceberão o augmento de soldo necessário para os igualar; os que porén tiverem actualmente maior Saldo, o continuem a perceber atécerem Promovidos, porque desde enão passarão a vencer o Saldo correspondente á sua Patente pela Tarifa de Portugal: E finalmente que nos Córpos da Segunda Linha do Exercito do Brazil, sómente os Majores, e Ajudantes, que tiverem sido tirados dos Córpos da Primeira, percebam os mesmos vencimentos dos do Exercito de Portugal. Carlos Frederico de Caula, do Conselho de Sua Magestade, Secretario de Estado Interino de Repartição da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio da Boa Vista em oito de Maio de mil oitocentos

e vinte e hum. — Com a Rubrica do PRÍNCIPE REGENTE.

## DECRETO.

Não tendo sido até agora entendidas e praticadas com a conveniente liberalidade as Disposições dos parágrafos sexto, nono, e decimo do Alvará de vinte e cinco de Abril de mil oitocentos e dezoito: Hei por bem Declarar, que os dois por cento lançados como Dígitos de Sahida nos generos do Brasil, a que não está imposto determinado Subsídio, não sejam jamais cobrados nos casos de Commercio de Cabotagem, ou de Porto a Porto do Brasil: Hei ouvidos por bem Determinar, que a Disposição do referido parágrafo não conoscida nos seguintes palavras — As mercadorias Portuguezas em geral, a que estava imposta a tarifa de pagarem desseis por cento de entrada, ficará de agora em diante pagando quinze por cento — tenha a sua perfeita e literal observância: Ordem finalmente que quaisquer geperos, que se importarem para esta Alfândega do Rio de Janeiro, depois de terem sido já despachados em outra Alfândega, liquem d'ora em diante isentos da diferença, que possa resultar da pauta d'Alfândega desta Cidade, e a que estavão sujeitos pelo mencionado parágrafo decimo, no abono que se lhes fazia do que havião já pago. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar com os despanhos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em treze de Maio de mil oitocentos e vinte e hum. — Com a Rubrica do PRÍNCIPE REGENTE. — Conde dos Arcos.

## EDITAL.

A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino do Brasil baixou o Regio Aviso do theor seguinte:

Não sendo conveniente nas actuaes circunstancias, que se conserve á custa da Real Fazenda a Fabrica de Fiação, estabelecida no sitio da lagoa de Rodrigo de Freitas, quando há outras despezas mais urgentes, e indispensaveis à boa Administração a bem da Causa Pública: He Sua Alteza Real o PRÍNCIPE REGENTE Servido, que a Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino, promova alguma Sociedade, que queira encarregar-se de tomar sobre si aquelle Estabelecimento para o fazer continuar; e quando não seja isso possível, que a Real Junta faça vender, em os prazos mais convenientes, a Fabrica de Fiação subredita, e a chacara em que ella se acháa situada. O que V. Ex. fará presente na mesma Real Junta, para que assim se execute. Deus Guarde a V. Ex. Paço em 28 de Abril de 1821. — Conde dos Arcos. — Senhor Visconde d'Assiea.

E para que chegue á noticia de todos, mандou a subredita Real Junta inserir este na Gazeta, e affixa-lo nos lugares publicos desta Cidade. Rio 7 de Maio de 1821. — José Mansel Placido de Moraes.

Havendo o Desembargador Ovidor Geral e Côrregedor da Comarca determinado por Editais o dia 14 do corrente para dar começo á nomeação dos Eletores de Província, os Eletores Parochiais, se dirigirão á Salla Grande do Real Theatro de S. João, e alli sob a Presidencia do dito Desembargador serão nomeados, Secretario Ezequiel de Aquino Cesar de Azevedo, e Escrutinadores Mansel José de Souza França, e o Reverendo Doutor Vigario Geral José Caetano Ferreira de Aguiar; e igualmente se nomeou a Comissão para o exame e verificação dos Diplomas dos Eletores, composta do Desembargador do Paço José Albano França, do Commandador Joaquim José de Siqueira, e de Idelfonso de Oliveira Coutinho. No dia 15 depois de assistirem á Missa celebrada na Igreja de S. Francisco de Paula, e ouvirem hum eloquente Discurso do Eleitor o Reverendo Januário da Cunha Barboza, começarão as suas funções, e derão conta das suas comissões tanto os Escrutinadores, como os Membros da referida Comissão, e principiou a eleição, finda a qual se lavrou o competente auto de declaração, e se acharão nomeados os seguintes Eletores com os votos abaixo mencionados. Tornando então ao mencionado Templo, se cantou o solemne Te Deum.

### N.º de Votos:

1. O Doutor Luiz Nicolau Fagundes Varella	126
2. O Reverendo Vigario Geral o Doutor José Caetano Ferreira de Aguiar	114
3. O Reverendo Conego Doutor Francisco Correia Vidal	98
4. O Tenente General Joaquim Xavier Curado	97
5. O Conselheiro Antonio Luiz Pereira da Cunha	93
6. Joaquim Gonçalves Leda	92
7. O Conselheiro Manoel Jacinto Nogueira da Gama	89
8. O Sargento Maior Antônio José do Amaral	86
9. João Pedro Maynard d'Affoncea e Sá	86
10. O Reverendo Januário da Cunha Barboza	81
11. O Tenente General José de Oliveira Barboza	73
12. O Doutor Mariano José Pereira da Fonseca	77
13. Manoel José de Souza França	77
14. O Coronel José Mansel de Moraes	76
15. José Joaquim da Rocha	72

### Advertencia.

Depois de avermos por muitos annos sustentado a Redacção desta Gazeta sem deslisarmos da verdadeira estrada, ainda em épocas difíceis, lemos huma terrível accusação em hum Periodico, cujo título, e outras circunstancias não faziam esperar este ataque. Apenas chegarão á nossa mão as primeiras Sessões das Cortes, nos apresentámos a copia-las, e apesar da irregularidade de correspondencia, os nossos esforços superaram dificuldades, e o Publico foi informado com a possível promidão dos progressos daquelle respeitável Congresso. Copiando simplesmente os Diários da Regência, poupadamente-nos a acrescentar a mínima reflexão, transladámos na Gazeta N.º 36 a Sessão Undecima (de 8 de Fevereiro), que

desafiou do muito Sabio Redactor do *Bem da Ordem* a censura, que apareceu no N.º 7. Como esta obra he geralmente lida e estimada, contentamo-nos com as seguintes expressões.

"A Gazeta desta Corte, transcrevendo as bases da Constituição proclamadas na Sessão Undecima das Cortes de Lisboa, celebradas em 8 de Fevereiro, faz residir o poder executivo nos Ministros, como se observa em o artigo 9.º da Segunda Sessão das ieteridas bases. Esta determinação, &c. "

A Gazeta desta Corte transcreveu huma Sessão das Cortes, em que a Comissão das Bases da Constituição pediu licença para fazer a sua leitura, feita a qual tiveram lugar alguns reparos, e expuseram os Senhores Vogais da Comissão, que isto procedia da muita pressa da copia... o que se veria depois de impressas as bases. (Gazeta de 5 de Maio.) A Gazeta da Corte não transcreveu bases proclamadas, nem determinadas, sim bases propostas, sujeitas à discussão, como se vê nas Sessões seguintes. Pois é o que pelo menos he muito gratuito, he que o sentido grammatical da mencionada censura diz que a Gazeta desta Corte faz residir o poder Executivo nos Ministros. Como se poderá entender o verdadeiro sentido desta assertão? Longe de nós presunirmos em tão sabio e tão bem intencionado Escritor ou engano, ou má vontade, todavia a imputação, que decisivamente faz recahir sobre nós, he sumamente seria, e consequente. Nós rogamos ao Redactor do *Bem da Ordem*, que mostre ao publico como a Gazeta desta Corte se inseriu naquela questão política. Se he por copiar a proposta, então a Comissão das Bases he que fazia residir o poder Executivo nos Ministros, e impropriamente se atribuiria ao Redactor do *Diário da Regência* huma opinião alheia, e de nenhuma sorte à Gazeta da Corte, que apenas refere a historia daquellas Sessões, sem (de propósito) ajuntar huma palavra sua. Pois é o ilustre Escritor do *Bem da Ordem* não ataca os Vogais das Cortes, nem mesmo hum Redactor

distante, e só tem em vista o da Gazeta da Corte!!

*Vexar censura columbas.*

## N E C R O L O G I A.

Foi-nos remetido o seguinte artigo para inserirmos na Gazeta.

*Paulo Fernandes Vienna*, do Conselho de SUA MAGESTADE, Desembargador do Paço e da Hieza da Consciencia e Ordens, Comendador das Ordens de Christo, e da Conceição, tendo Serviço a SUA MAGESTADE por espaço de 40 annos e tres mezes, falleceu de huma ataque repentino no primeiro de Maio do corrente, em idade de 63 annos 11 mezes e huius dia. Este benemerito Ministro sendo nomeado em 5 de Abril de 1808 Intendente Geral da Policia desta Corte e Reino do Brasil, se empregou em tão importante e melindro lugar, de que foi o criador, até 26 de Fevereiro do corrente anno, merecendo o geral conceito pela sua prudencia, moderação, e vigilancia no decurso de quasi 13 annos, em que fez muitas e interessantes obras publicas, como fontes, aqueductos, pontes, calçadas, estradas, e illuminações das principais ruas, e Praças desta Corte, sem se poupar a trabalho ou fatiga alguma a bem da comodidade, segurança, e tranquilidade publica. Tendo sempre dado regularmente contas em cada anno de todos os objectos de sua responsabilidade, e sido estas aprovadas por SUA MAGESTADE, e cuidou tão pouco em seus interesses, e despendeu tanto do seu capital, que sua mulher e seis filhos, perdendo tão bom marido e pai, ficarião em desgraça, se a Piedade de Nesse Amabilissimo PRÍNCIPE REGENTE os não socorresse, mandando dar á viúva huma pensão correspondente á metade dos ordenados, que vencia este Ministro, quando exerceu os referidos lugares.

*N. B.* Segunda feira ha de haver Gazeta Extraordinaria.

## N O T I C I A S M A R I T I M A S.

### B N T R A D A S.

*Dia 15 do corrente.* — Santos; 6 dias; S. Maria José, M. António Pinto Neto, C. ao M., assucar. — Dito; 7 dias; L. Aurora, M. Marcellino Alves Rodrigues, C. a João Soares d'Oliveira, dito. — Dito; 2 dias; L. Rosa Fé, M. José Francisco Barrozo, C. ao M., dito. — Ubatuba; 1 dia; L. Oriente Feliz, M. Sebastião José da Silva, C. a João José Cardoso, toucinho, assucar e fumo.

*Dia 16 dits.* — Genova; 76 dias; G. Sure. Fama, M. Andrew Senon, C. a João Rodrigues Pereira de Almeida, macarrão, ladrilhos, marmore, queijos, sedas e licores. — Rio Grande; 15 dias; B. Minerva, M. João Jacinto Soares, C. ao M., carne, contos, trigo e sebo. — Paranaópolis; 6 dias; S. Pensamento Feliz, M. José Antônio Pereira, C. ao M., madeira, arroz, milho e betas. — Dito; 5 dias; S. Mendes, M. Manoel Dias de Sequeira, C. ao M., arroz, mate e madeira. — Santos; 7 dias; L. R. Vicente de Paulo, M. Luiz Ferreira Braga, C. a Manoel Pereira de Souza, assucar.

*Dia 17 dito.* — (Nenhuma Entrada.)  
S A H I D A S.

*Dia 15 do corrente.* — (Nenhuma Subida.)

*Dia 16 dito.* — Macau por Calcutá; B. Vianjante, M. Prudencio Nogueira, algodão, cobre e dinheiro. — Macau; S. Catana, M. António Rodrigues da Roza, carne seca. — Monte Video; S. Lilia, M. Francisco José da Roza, vinho, tabaco e algodão. — Parati; L. São José Santa Anna, M. J. Matias, vinho e carne seca. — Dito; L. S. S. Martíres, M. Vicente José Soares, lastro. — Tagoahí; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. João António Guimardes, carne seca.

*Dia 17 dito.* — Lisboa; G. Ulysses, Com. o 2.º Ten. Nicolau António da Rocha, generais do paiz. — Bahia; B. Inv. Alert, M. Thomas Farr, lastro. — Monte Video; S. S. Domingos Enéas, Com. o 2.º Ten. Manoel Gonçalves da Costa, agoardente, fumo e algodão. — Rio Grande; S. S. Francisco de Paula, M. João de Souza Peláez, louça e fazendas. — Campos; S. Viva Maria, M. José da Silva Cass, carne seca e vinhos.

## A V I S O.

Sahirão á luz : *Alvará com força de Lei de 10 de Abril de 1821 Mandando annular, e cassar para que se tenha por improcedente, e como se nunca fôra, o Acordo do Juizo dos Feitos da Coroa e Fazenda de vinte de Junho de 1812, acerca das Fôrmas. Balanço do Arsenal Real da Marinha. Carta Segunda do Compadre de Belém ao Redactor do Astro da Lusitânia pels Compadres de Lisboa. Vendem-se nos lugares do costume, o Alvará e o Balanço a 160, e a Carta a 20.*

*Jerônimo Antônio Pussich*, Capitão Tenente da Armada Real, Ajudante de Ordens do Governo das Ilhas de Cabo Verde, e na mesma Encarregado da Inspeção da Marinha, e Armaçons Reaes, tendo comandado a Escuna Infanta D. Izabel Maria em 1819, Foi Sua Magestade Servido Ordenar-lhe, que fosse a Lisboa de correio, tendo escala por Bahia e Pernambuco; porém não tendo o dito Capitão Tenente podido cumprir in totum as Ordens do mesmo Augusto Senhor, pelo máo estado em que se achava a Embaraçação do seu Commando, e continuados tempos, e outros motivos assaz fortes; passou por hum Conselho de Guerra, pelo qual foi julgado sem pena nem culpa, por ter cumprido seus deveres, tendo feito da sua parte tudo quanto estava no seu alcance, como consta da Certidão da Sentença proferida em o Conselho de Guerra e Justiça, a qual se acha Impressa, para que o exito do dito Conselho chegue ao conhecimento de todos.

Quem quizer comprar a Sumaca Concordia falle com o Mestre Carpinteiro Manoel Francisco Martins, ou com José de Carvalho Ribeiro.

Vende a armazém da caza de confeitoria, rua do Ouvidor canto do beco das Cancellas, José Antonio de Almeida no beco do Corvello N.º 5, á direita.

Buchanan faz venda da chacara nos dias 28, 29, e 30 de Maio.

Quem tiver precisão de Capellão para qualquer Embaraçação de Guerra ou da Praça para Lisboa, ou qualquer dos portos da costa de Portugal, procure o Padre Fr. José do Desterro, rua Formosa, na esquina da rua de S. Pedro na Cidade Nova, para alli fazerem o seu trato.

Quem quizer comprar as bemfeitorias da quinta do Engenho Novo, aforar ou comprar o terreno da mesma, procure o seu proprietário defronte do Erário, caza N.º 15.

Na praça do Juizo de Fóra de 15 de Maio se ha de rematar huma caza de sobrado na Ilha das Cobras, avaliaça em 1:600,000, por execução de Manoel Antonio Deurado contra Manoel José Rodrigues Guimarães.

Quem quizer comprar huma mulata de 18 annos, falle na rua Direita, canto da das Violas N.º 2.

Quem achar hum meio bilhete da presente Loteria N.º 5750, queira entregar a José Hebron defronte da Capella da Senhora Mãe dos Homens, onde se mostrará outro meio bilhete de igual N.º, que foi comprado na mesma occasião, pois estão dadas as providencias para se não pagar o premio, que sahir.

Quem quizer comprar huma venda na rua do Pioho, hindo da carioca para cima lado direito N.º 2, com commodo á parte para familia, falle com seu dono, que se chama Constantino José do Rego.

Os Administradores dos Meninos Expostos da Santa Caza da Misericordia desta Cidade, fazem publico que nos dias 3, 4, e 5, do seguinte mes de Junho devem comparecer na caza da roda da mesma Santa Caza todas as creadeiras com os Expostos que estão creando, para se conhecer do seu estado, e serem pagas do que tiverem vencido de leites e vestuarios até os referidos dias.

Quem quizer comprar o seguinte, dirijir-se a Mataracalles N.º 11. Hum muito bom sextante novo, mappas, Neptuno Oriental de Mr. D'Aprié, e outros livros de Navegação; Rotas de Pimentel, &c. Commodas, cestas, mezas, trem de cozinha, e hum muito bom escrevo sem vicio, bom Calafate, e sofivel cozinhete; e huma escreva ladina, do serviço da cozinha, e lavadeira.

O Padre G. P. Tilbury, Professor, por Provisão do Desembargo do Paço, das línguas Inglesa, e Francesa; de Geografia e Bellas Letras, faz sciente ao publico, que abre huma aula ás quatro horas da tarde, para a conveniencia daquelles Señhores, que estão ocupados nas varias Academias de manhã. Rua do Cano N.º 56.

Quem quizer comprar ou arrendar huma grande caza de vivenda pegada ao alto de N. S. da Glória, e huma chacara no caminho da Lages, logo atilante da praia do Botafogo, falle com Constantino Dias Pinheiro, na rua da Canibaria N.º 16, lado direito.

Quem quizer arrendar huma grande caza de vivenda na rua da Cedra, com duas portas de cocheira, N.º 15, lado esquerdo, falle com o Capitão José Antonio d'Oliveira Guimarães, que mora na mesma.

Quem quizer alugar hum preto cozinhete, e pronto para todo o serviço de caza, procure na rua Santa Iheressa N.º 6.

No Domingo 29 de Abril apareceu huma negrinha nova, que não sabe falar, escondida em hum vallado de huma chacara em Matapeçor, quando ior seu Senhor procure na rua da Cedra N.º 30, que dando os signaes retos se lhe entregará, e se declara que logo se pozerão escritos.

Vende se no caminio que vai para a Praia Vermelha, segunda caza, huma chacara com 16 braças de frente e 90 de fundo, plantada de capim e arvoredos de espinho, com poço de muito boa agua e tanque, rio corrente nos fundos, jardim na frente, caza nova com muitos bons commodos para huma grande familia, cavalharice para 3 ou 4 cavallos, quem a pertender dirijir-se á loja de José Luiz de Souza, rua Direita N.º 11.

\* \* \* Na Gazeta precedente onde diz 19 graus e 47 minutos Norte, leia-se Sul.